

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0050/93

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 0055/93

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 0055/93 DE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criado do Fundo Municipal de Assistência Social com a sigla " FUMAS ", cuja administração ficará afeta ao Gabinete do Prefeito Municipal por ele dirigido ou com poderes delegados à Área de Ação Social da Prefeitura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social, será aplicada no atendimento de pessoas comprovadamente carentes, no que se relacione com aquisição de alimentos, medicamentos, material para pequenas construções habitacionais bem como auxílio para transportes, hospitalizações e funerais.

Parágrafo único - Os auxílios poderão ser ainda extensivos a outros setores, a critério do Chefe do Poder Executivo, regulamentados por decreto.

Art. 3º - Constituem receita do Fundo Municipal de Assistência Social - " FUMAS ", os créditos orçamentários e adicionais e os créditos especiais, contribuições auxílios e doações originárias do Poder Público de pessoas ou Instituições privadas.

Art. 4º - A Prefeitura incluirá anualmente em seu orçamento, dotações específicas destinadas ao atendimento do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0050/93

LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 0055/93

DATA / /

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 08 de dezembro de 1993.


João Carlos Lorenzoni

Presidente


Lourival Schunk
Vice-Presidente


Mascene Stocki
Secretário

